



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 049/2020 - EDITAL Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

ANEXO VII AO EDITAL-MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO Nº xxx - CONTRATO Nº xxx

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **xxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, com sede à **xxx**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xx**, portador(a) do CPF nº **xx** e Cédula de Identidade nº **xx**; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de seguro de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo VIII-Termo de Referência, constantes da proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 049/2020 - Edital nº 046/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2020** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Pregoeira e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço Total do Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações do objeto do Edital e as marcas e preços, constantes da proposta apresentada, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, se ocorrer alguma das hipóteses do Art. 65, Inciso II, letra d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete em fornecer de acordo com o objeto desta licitação.
2. O CONTRATANTE, fica obrigado notificar formalmente a CONTRATADA, quando verificar qualquer alteração em relação aos produtos ou prestação de serviços, licitados.
3. Comprovada a alteração no fornecimento dos produtos ou prestação de serviços licitados licitados, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento da fatura, notificando a CONTRATADA para substituí-los e liberando o pagamento no prazo de 10 (dez) dias da substituição.
4. A CONTRATADA se compromete a fornecer, de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA se compromete a entregar os itens de cada pedido em uma única vez, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de forma parcelada;
6. O CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação através de ordem bancária, ou na tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

o pagamento será em 03(três) parcelas iguais, sendo uma no ato da entrega e as demais, com 30(trinta) e 60(sessenta) dias, efetuado mediante a apresentação e conferência das respectivas Notas Fiscais da prestação de serviços efetivamente gastos no período, cujo pagamento deverá obedecer a tramitação contábil dos documentos.

